

TÍTULO: POLITICA DE INTEGRIDADE

OBJETIVO: Esta politica tem por objetivo criar medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta na condução dos negócios de forma a combater à corrupção, fraudes e demais ilicitudes contra a Administração Pública ou de terceiros, tendo como pilares de sustentação a prevenção, detecção e correção.

NORMAS APLICAVEIS: CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DE FORNECEDORES E LEI nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA**1 – CONDUTA NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS PRIVADOS E PÚBLICOS.**

A HIDROMAR é uma empresa que tem o compromisso com a gestão da integridade, diretriz esta que norteia todas as atividades e relacionamentos corporativos, contribuindo para a salvaguarda da imagem com os órgãos recursos públicos com que atua. A Política de Integridade da Hidromar foi desenvolvida em consonância com o arcabouço regulatório direcionado ao fortalecimento da ética, prevenção, detecção e correção através dos controles internos, da governança corporativa e ao combate à fraude e à corrupção. Em particular, observa-se a Lei n. 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, regulamentada pelo Decreto n. 8.420/2015. Este último definiu o Programa de Integridade e instituiu os parâmetros legais para o desenvolvimento e avaliação dos programas de integridade. O objetivo é apresentar as principais diretrizes que regem a relação entre a empresa e seus fornecedores. Essa parceria é fundamental, pois é através dela que nossa empresa pode cumprir sua missão, **respeitando seus valores como: Integridade, Segurança, Lealdade, Foco em Resultado e Compromisso com o Meio Ambiente**. Em nossa cadeia produtiva, contamos com a parceria de várias empresas e órgãos públicos. Acreditamos que nossas práticas e valores podem ser incorporados a rotina de todos os nossos fornecedores e clientes para benefício comum, sejam quais forem as características do negócio.

A melhor forma de combater atos de fraude e de corrupção no ambiente corporativo é por meio da promoção de uma cultura ética e íntegra, na qual o interesse público se sobreponha sobre o interesse particular, praticas estas que refletem os padrões éticos e morais, que buscam assegurar credibilidade e preservar nossa marca e de nossos fornecedores e clientes.

Para atender a este compromisso, a empresa segue além dos princípios éticos de seu Manual de Conduta de Fornecedores, os seguintes princípios:

- a) Comprometimento e apoio da alta administração;
- b) Existência de área responsável pela implementação;
- c) Análise, avaliação e gestão dos riscos associados; e
- d) Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

- Autonomia;
- Recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências; e
- Acesso das demais unidades ao mais alto nível hierárquico.

3 - COMPETÊNCIAS

- I - Coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- II - Orientação e treinamento com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- III - Promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade.

4- ESTRUTURAÇÃO:

- I - Promoção da ética e de regras de conduta;
- II - Promoção da transparência ativa e do acesso à informação;
- III - Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;
- IV - Tratamento de denúncias;
- V - Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e
- VI - Implementação de procedimentos de responsabilização.

5 - COMITÊ DE INTEGRIDADE

A formação do Comitê de Integridade tem como propósito discutir e conduzir tratativas de questões relacionadas a conduta de todos nossos clientes internos e externos, tendo como base o Código de Ética, Manual de Conduta e o Código de ética de Fornecedores e Compliance da **HIDROMAR**, além dos assuntos relacionados as atividades e/ou procedimentos, tendo como objetivo a prevenção de falhas, mitigação dos riscos e consequente melhoria dos processos, **tem também as competências elencadas no item 3.**

Os critérios que definem os componentes do comitê de ética e da Alta Direção, estão balizados em ter conduta ilibada, não ter sido processado civil ou criminalmente por corrupção ativa ou passiva. Ter também habilidades necessárias que agreguem valor como habilidades de ouvir, negociar, emocional, comunicação e resolução de problemas.

Este comitê será também o elo entre o Programa de Integridade e as respectivas áreas de cada um de seus membros, bem como exercer tarefas ligadas à elaboração de políticas, análise de mudanças nas legislações correlatas, funcionando como importante auxílio ao Programa de Integridade e Compliance da HIDROMAR.

A composição do comitê será por representante de áreas institucionais e estratégicas da companhia, **NÃO SENDO SUBORDINADO A NENHUMA ÁREA** como por exemplo: **Controladoria, Jurídico, Financeiro e Ouvidoria** para que possibilite reunir e proporcionar diferentes nichos de conhecimento sobre as atividades e processos da empresa, permitindo assim ao comitê uma visão completa quanto as falhas a serem corrigidas, os riscos a serem mitigados e questões a serem endereçadas pelo Programa de Integridade, bem como propor soluções adequadas.

O Comitê poderá elaborar o planejamento, elaboração aplicação, contratação de treinamentos sobre temas de Integridade.

6 - CONTROLES INTERNOS:

Os Controles Internos tem por finalidade assegurar a aderência dos processos as legislações e as normas internas pertinentes às suas atividades, bem como prover e utilizar controles a fim de atender às respectivas normas.

Trata-se, de um conjunto de procedimentos, normas e objetivos estabelecidos pela empresa, com coerência com as políticas administrativas, proporcionando confiança no que diz respeito a eficácia, segurança e eficiência de suas atividades.

Seu papel na estrutura da organização é o de implantar controles internos nas diversas áreas, voltados para as atividades por ela desenvolvidas, monitorando seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais, cumprindo as regulamentações aplicáveis, visando:

- Assegurar aderência de todos clientes internos às diretrizes, planos, normas e procedimentos da empresa;
- Observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos relacionados ao negócio;
- Acompanhar para que nas informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais, a exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade;
- Contribuir com a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando à eficiência, eficácia e economia de recursos;
- Prevenir falhas, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- Fornecer informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo e operacional, sobre os resultados e efeitos atingidos, e;

- Resguardar os ativos financeiros e físicos quanto a sua boa e regular utilização assegurando a legitimidade do passivo.

7 - MAPEAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Mapeamento e Gerenciamento de Riscos tem como objetivo preservar e agregar valor econômico a companhia, contribuindo para a realização de seus objetivos estratégicos e metas de desempenho, visando contribuir para a perenidade da organização.

A classificação dos riscos, deve ser realizada pela caracterização da probabilidade de ocorrência, que está relacionada a frequência com que a atividade-chave ocorre e pelo impacto, dimensão do dano para o negócio. De acordo com a ponderação realizada entre o impacto e a probabilidade, permitirá uma avaliação da criticidade do risco, direcionando os esforços para aqueles com maior representatividade para o negócio e estratégia da empresa. A adoção pelo Mapeamento e Gerenciamento de Riscos traz a benefícios e resultados positivos para a empresa, permitindo que a Alta Administração possa identificar, priorizar e garantir a gestão eficaz da exposição da empresa aos riscos que podem afetar ao negócio.

Abaixo listamos os benefícios e resultados que a atividade pode proporcionar:

- Aprimoramento das ferramentas de controles internos (sistemas de controles) para medir, monitorar e gerir os riscos;
- Desenho claro dos processos para identificar, monitorar e mitigar os riscos relevantes;
- Melhoria da comunicação entre as áreas da organização;
- Definição de uma metodologia robusta para mensurar e priorizar riscos;
- Melhor entendimento do posicionamento competitivo da organização;
- Promove maior transparência para os stakeholders, em relação aos fatores que possam valorizar ou prejudicar a organização, as políticas adotadas para sua mitigação, bem como a eficácia das mesmas;
- Melhora os padrões de governança, mediante ao desenho da metodologia do perfil de riscos adotado pela companhia, em consonância com o posicionamento da Alta Direção e a cultura da organização, além de introduzir uma uniformidade conceitual em todos os níveis da organização e seu conselho de administração, e;
- Preserva e aumenta o valor da organização, mediante a redução da probabilidade e/ou impacto de possíveis eventos de perda.

O MAPEAMENTO DE RISCOS SERÁ REVISADO A CADA DOIS ANOS.

8. OUVIDORIA

A HIDROMAR possui a área de Ouvidoria, um canal imparcial e isento que atua para atender em última instância as demandas de reclamações, sugestões, elogios, denúncias e/ou informações de todos nossos clientes, sejam eles internos (colaboradores), externos (clientes), consumidores (clientes de nossos clientes), fornecedores/prestadores de serviços e institucionais (qualquer órgão público, pessoa física ou jurídica que não tem relação comercial com nossa empresa. Sua atuação é baseada na transparência, ética, respeito, imparcialidade, confidencialidade e sigilo. Garantindo o sigilo da identidade do manifestante, quando de sua identificação e possibilitando também a manifestação de forma anônima.

Toda manifestação registrada em nossa Ouvidoria receberá o devido tratamento, pela apuração dos fatos e posterior retorno ao solicitante.

Importante destacar que nenhuma tentativa ou represália deve ser realizada a qualquer pessoa que tenha por qualquer motivo contatado a Ouvidoria.

O contato com a Ouvidoria pode ser realizado pelos meios abaixo:

link: <http://contatoseguro.com.br/grupohidromar>

Telefone: 0800 810 8282

9 – PRINCIPIOS E MEDIDAS CORRETIVAS EM RELAÇÃO A CONDUTA INADEQUADA

O GRUPO HIDROMAR não tolera nenhum ato ilícito ou desvio de conduta que vão em desconformidade com as diretrizes e princípios éticos e que violam o Programa de Integridade e Compliance e nosso Código de Ética, Manual de Conduta, Código de ética de Fornecedores e Compliance os quais devem ser nossa constituição dentro da empresa.

Temos o dever ético e moral de cumprir com as leis e comportar-se de acordo com nossas Políticas, seguindo os processos e procedimentos internos determinados. Temos a responsabilidade de conduzir nossa conduta no desempenho das atividades baseados nos exemplos dos itens que seguem:

- Agir com honestidade, integridade e lealdade;
- Desempenhar sua função respeitando as leis, políticas e procedimentos internos;
- Devem seguir as regras da livre concorrência e leal;
- Não poderá agir de maneira discriminatória, seja de raça, credo, gênero e/ou qualquer tipo de condição física;
- Não devem se prevalecter inadequadamente de sua posição na hierarquia;
- Qualquer tipo de assédio é terminantemente proibido, e;
- Zelar pela imagem do GRUPO HIDROMAR.
- **COOPERAR** com todas atividades necessárias para apuração de investigação, fiscalização etc.

É vedado a todo funcionário da Hidromar:

- a) Prometer oferecer ou dar vantagem indevida a um agente público ou a terceiros relacionados a ele.
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) Obter vantagem indevida ou pecuniária, de modo fraudulento de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- j) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Toda e qualquer violação, conforme consta em nosso Código de Ética, Manual de Conduta e Código de Ética de Fornecedores, será analisado e tratado, dependendo, do caso, poderão sofrer com as medidas disciplinares legais que seguem:

- Reorientação de procedimento e/ou processo;
- Aplicação de sanções conforme Art. 482 da CLT;
- Aplicação de Processo Penal conforme Art. 333 do CP:

(Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 8 (oito) anos, e multa.)

- É garantido ao denunciante de boa fé, total sigilo, bem como assistência psicológica ou jurídica se necessário.

APROVADO POR: